



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124
site:www.meridiano.sp.gov.br. e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

300

DECRETO Nº 1840, DE 17 DE ABRIL DE 2015

(Dispõe de alteração na redação do art. 3º do Decreto nº 1837, de 10/04/2015 e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65-V, da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 1837, de 10 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente e também por conta de crédito-adicional especial, aberto através de lei específica”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de abril de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1531 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP